

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro, brasileira, casada, portador do RG n.º4.741.941 SSP/MG e CPF n.º685.895.816-91, a Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto, brasileira, casada, portadora do RG n.º RG: 27.055.098-7 e do CPF n.º 177.176.568-25, o Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 19.345.788 e CPF n.º 133.190.568-08 e o Secretário de Obras e Serviços Públicos, Alair Nogueira Ourique de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.532.921-1 e CPF n.º 929.196.008-00, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão nº82/2019 nos autos do processo nº7995/2019 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: Santim Iluminação Ltda

CNPJ: 24.292.238/0001-04 **Inscrição Estadual:** 140.578.031.115

Endereço: Rua Victório Santim nº1717, Itaquera – CEP:08290-001, na cidade de São Paulo/SP.

Telefone: (11) 2309-5153/2309-5142 **E-mail:** contato@santimiluminacao.com.br

Representante Legal: Jane Dantas de Assis, brasileira, casada, sócia-gerente,

CPF nº188.016.238-52 **RG** nº25.078.811-1

Valor Global da Ata: R\$323.673,30(trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos), para o lote 08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos essenciais para manutenção predial e pequenos reparos, destinados as Secretarias e departamentos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura, conforme especificações e quantidades abaixo, a cargo da Secretaria de Administração e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

LOTE 08				
Código	Produto	Unidade	Quantidade	Marca
200.2.118	Lâmpada de Led 12w Luz Branca E-27 6500K, Fator de Potência ≥ 0,92	Unidade	1000	ACBS LAMP126500A60 -P04
200.2.119	Lâmpada de Led 15W, E-27, Fator de Potência ≥ 0,92 Bi-Volt, Fluxo Luminoso 4500lm, 6.500K	Unidade	1000	ACBS LAMP156500A65 -P04
200.2.120	Lâmpada de Led 30W, E-27, Fator de Potência ≥ 0,92 Bi-Volt, Fluxo Luminoso 4500lm, 6.500K	Unidade	1000	EMPALUX AL30662
200.2.121	Lâmpada de Led 40W, E-27, Fator de Potência ≥ 0,92 Bi-Volt, Fluxo Luminoso 4500lm, 6.500K	Unidade	1000	EMPALUX AL40662

200.2.123	Lâmpada de Led 50W, E-27, Fator de Potência $\geq 0,92$ Bi-Volt, Fluxo Luminoso 4500lm, 6.500K	Unidade	1300	EMPALUX AL50662
200.2.125	Lâmpada de Led 9w Luz Branca E-27 6500K, Fator de Potência $\geq 0,92$	Unidade	1000	EMPALUX AL09562
200.2.126	Lâmpada de Led Bivolt Espiral 24w Luz Branca E-27 6500K, Fator de Potência $\geq 0,92$	Unidade	1300	AAA TOP LEDCORN 24 BF
200.2.129	Lâmpada de LED tubular T8 18W bivolt 6500K, Fator de Potência $\geq 0,92$, com 120cm de comprimento, com ligação elétrica apenas em uma das extremidades	Unidade	3200	KIAN REF11419 LED TUBE GLASS
32.2.291	Lâmpada mista Ovoide 250W 220V E-40	Unidade	300	NSK MI250E40-O
200.2.132	Lâmpada mista Ovoide 500W 220V E-40	Unidade	250	NSK MI250E40-O
200.2.195	Lâmpada Tubular de Vapor metálico, Potência 150W, Tensão 220V, Base E-40, Temperatura de Cor 6.400K	Unidade	190	NSK MT150E40-T
200.2.196	Lâmpada Tubular de Vapor metálico, Potência 250W, Tensão 220V, Base E-40, Temperatura de Cor 6.400K	Unidade	1400	NSK MT250E40-T
200.2.197	Lâmpada Tubular de Vapor metálico, Potência 400W, Tensão 220V, Base E-40, Temperatura de Cor 6.400K	Unidade	400	ECP F400278
200.2.198	Lâmpada Tubular de Vapor sódio, Potência 250W, Tensão 220V, Base E-40, Temperatura de Cor 6.400K	Unidade	500	NSK SP250E40-TL
200.2.212	Refletor de Led 100W IP 66 preto	Unidade	400	TPW RFT-100W
200.2.213	Refletor de Led 200W IP66 preto	Unidade	400	TPW RFT-200W
200.2.214	Refletor de led 50W IP66 preto	Unidade	400	TPW RFT-50W
Valor Total Da Proposta: R\$323.673,30				

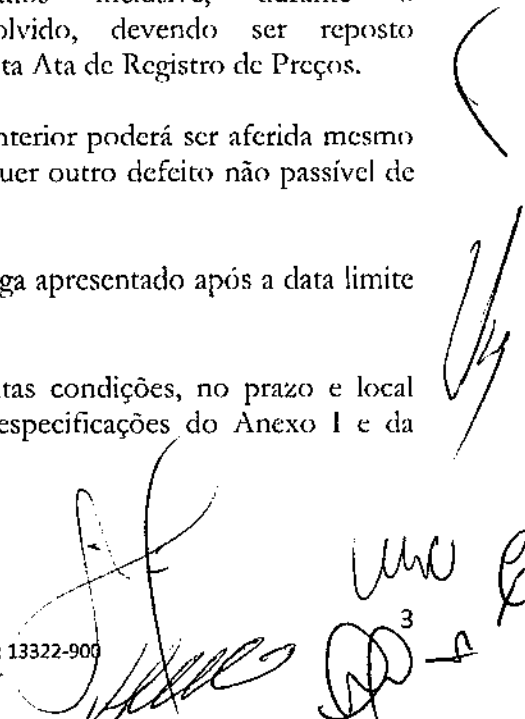
Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: Será de responsabilidade da Secretaria de Administração, através do gestor da Ata, o Sr. **Alberto Luiz C. Marconi**, Diretor de Divisão, portador do CPF nº 162.504.238-05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

- 2.1. Os pedidos serão efetuados trimestralmente pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos através da divisão de elétrica.
- 2.2. Os quantitativos totais expressos no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 2.3. As entregas deverão ocorrer no **prazo máximo de 10(dez) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, a rua Marechal Rondon, 950 – Vila Nova, Salto/SP.
- 2.4. As solicitações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega via e-mail juntamente com a Nota de Empenho. Portanto, na Ata com a detentora, deverá constar o e-mail do responsável em receber as Ordens de Entrega e Nota de Empenho dos produtos solicitados para referida detentora.
- 2.5. A Detentora deverá informar com antecedência a referida entrega a divisão de elétrica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11)4028-2535.
- 2.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência e da proposta comercial, que será efetivado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através da divisão de elétrica no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, será enviada a Nota Fiscal para pagamento.
- 2.7. Sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 dias, os materiais serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o município de Salto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo, máximo, de 48 (quarenta e oito) horas dos produtos inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 2.8. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Órgão Gerenciador, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.
- 2.10. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.
- 2.11. A detentora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Órgão Gerenciador, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



2.12. A detentora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.13. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Detentora, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

2.14. A detentora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

2.15. A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, após protocolo da Nota Fiscal e comprovação de entrega, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 82/2019, Ata de Registro de Preços nº 30/2020 e Nota de Empenho n.º/2020.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes listadas abaixo, e serão de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

Ficha	Dotação	Recurso	Secretaria
29	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Próprio	Administração
59	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000	Próprio	Educação
81	02.06.03.339039.12.361.0002.2.659.01.220000	Próprio	Educação
98	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
112	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
168	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	Próprio	Saúde

170	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001	Federal	Saúde
172	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	Federal	Saúde
224	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	Federal	Saúde
246	02.10.01.339030.15.451.0003.2.616.01.110000	Próprio	Obras

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 82/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 82/2019.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

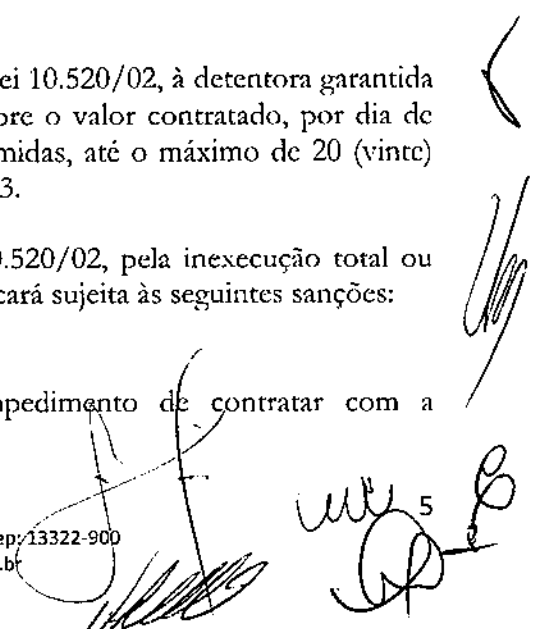
8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. A detentora da Ata que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;



d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 82/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

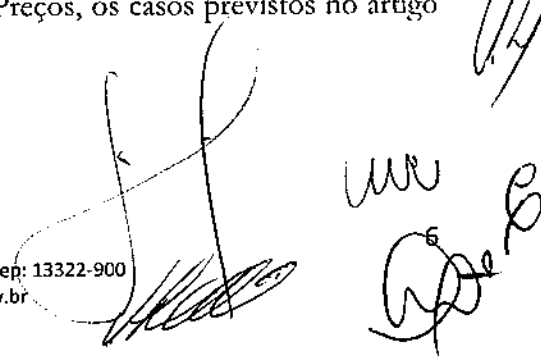
9.3. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.4. São vedadas as subcontratações da Ata de Registro de Preços a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 82/2019, conforme disposto no artigo 72 da Lei da Lei Federal nº 8.666/93, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

9.5. A Detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo Órgão Gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 82/2019.

9.6 A detentora reconhece os direitos do órgão gerenciador, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Constituem motivos para rescisão desta Ata de Registro de Preços, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.




CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

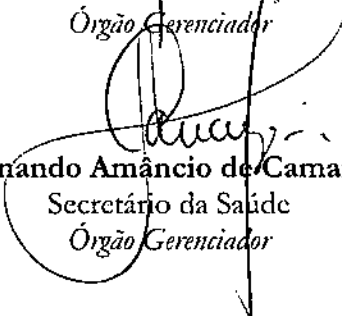
10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.


10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

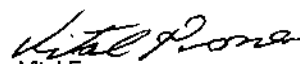
Salto/SP, 09 de março de 2020


Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração
Órgão Gerenciador


Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária de Educação
Órgão Gerenciador

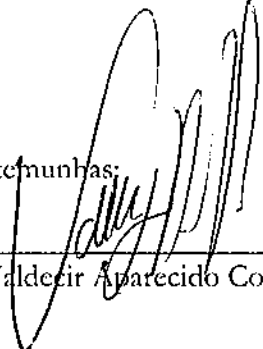

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário da Saúde
Órgão Gerenciador



Alaoz Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador


Vital Froner
Diretor de Departamento
Secretaria de Obras e serviços Públicos
PORTARIA Nº 097/2020


Santim Iluminação Ltda
Detentora

Testemunhas:


1- Valdecir Aparecido Costa


2- Cristiane Saudino Fidelis

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: SANTIM ILUMINAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 30/2020

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENOS REPAROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 09 de março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91 RG: 4.741.941 SSP/MG

Data de Nascimento: 25/11/1969

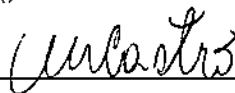
Endereço residencial completo: Avenida Remígio Dalla Vecchia, nº431, apto 86, Bairro Nair Maria, CEP: 13322-270 na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: secretaria.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone (s): (11) 4602-8500

Assinatura: _____



Nome: Fernanda Cristina De Almeida Barbutto

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 177.176.568-25 RG: 27.055.098-7

Data de Nascimento: 06/07/1972

Endereço residencial completo: Rua Dos Tucanos, 125, Terras De Santa Izabel, Salto SP.

E-mail institucional: fernanda.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal : fbarbutto@gmail.com

Telefone (s) (11)4602-8698/8697/8696

Assinatura: _____



Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Saúde

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

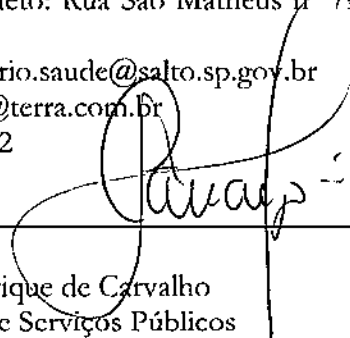
Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era - CEP 13327-360, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Telefone (s): (11)98938-9632

Assinatura: _____



P/ Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

Endereço residencial completo: Rua Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat - CEP 13327-169, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____



Vital Froner
Diretor de Departamento


Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 097/2020

Rua 9 de Julho, nº 1053 - Vila Nova - Salto/SP - Brasil - Cep: 13322-900

CNPJ: 46.634.507/0001-06 - www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500



PELA DETENTORA:

Nome: Jane Dantas de Assis

Cargo: Sócia Gerente

CPF: 188.016.238-52 RG: 25.078.811-1

Data de Nascimento: 13 01 / 1975

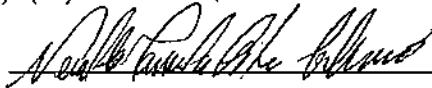
Endereço residencial completo: Rua Professor Brito Machado nº1339, Itaquera – CEP:08215-0000, na cidade de São Paulo/SP.

E-mail institucional: contato@santimiluminacao.com.br

E-mail pessoal: contato@santimiluminacao.com.br

Telefone (s): (11) 2309-5153/2309-5142

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

